

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO PRINCIPAL

ROCA 20-7

**REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

2013

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



ORGANIZAÇÃO PRINCIPAL

ROCA 20-7

**REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

2013



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 1.668/GC3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a reedição do Regulamento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67600.011781/2013-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 20-7 “Regulamento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo” (DECEA), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 369/GC3, de 9 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 10 de junho de 2010, Seção 1, página 9.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO
Comandante da Aeronáutica

(Publicado no BCA nº182, de 20 de setembro de 2013)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA	7
Seção I	Da Natureza	7
Seção II	Da Competência	7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	8
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES	8
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES	8
Seção I	Do Diretor-Geral	8
Seção II	Dos Demais Chefes	9
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	9
Anexo A	- Organograma do Departamento de Controle do Espaço Aéreo	10

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Seção I
Da Natureza**

Art. 1º O Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) prevista pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tem por finalidade planejar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas com o controle do espaço aéreo, com a proteção ao voo, com o serviço de busca e salvamento e com as telecomunicações do COMAER.

Art. 2º O DECEA é diretamente subordinado ao Comandante da Aeronáutica (CMTAER).

Art. 3º O DECEA tem sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Seção II
Da Competência**

Art. 4º Ao DECEA compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas com o controle do espaço aéreo, com a proteção ao voo, com o serviço de busca e salvamento e com as telecomunicações do COMAER, proporcionando, também, o apoio logístico e a segurança de sistemas de informação necessários à realização dessas atividades;

II - estabelecer a ligação com órgãos externos ao COMAER, nos assuntos relativos à sua área de atuação;

III - propor a política, elaborar programas e planos, bem como estabelecer normas, princípios e critérios pertinentes à sua área de atuação;

IV - conceber, planejar, projetar, executar e fiscalizar a implantação de sistemas, equipamentos e infraestrutura específicos para as atividades de gerenciamento e controle do espaço aéreo brasileiro e de telecomunicações aeronáuticas do COMAER;

V - propor as necessidades de pesquisa e desenvolvimento, visando à racionalização do material necessário às suas atividades;

VI - procurar, selecionar e cadastrar as fontes logísticas, visando à mobilização, na sua área de atuação;

VII - apurar e julgar, por intermédio da Junta de Julgamento da Aeronáutica, as infrações das regras de tráfego aéreo cometidas por agente civil ou militar, previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) e na legislação complementar, bem como adotar as providências administrativas que incluam o processamento, a cobrança de multas, a aplicação de penalidades e o reconhecimento dos respectivos recursos;

VIII - processar a cobrança das Tarifas da Navegação Aérea;

IX - homologar empresas para execução e/ou prestação de serviços relativos às suas atividades;

X - certificar produtos de interesse do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) para aplicação no controle do espaço aéreo brasileiro; e

XI - gerenciar o SISCEAB, o Sistema de Telecomunicações do COMAER (STCA), o Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico (SISSAR) e o Sistema de Proteção ao Voo (SPV).

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O DECEA tem a seguinte estrutura básica:

- I - Direção;
- II - Vice-Direção (VICEA);
- III - Subdepartamento de Administração (SDAD);
- IV - Subdepartamento de Operações (SDOP); e
- V - Subdepartamento Técnico (SDTE).

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES

Art. 6º À VICEA compete coordenar as atividades de planejamento do DECEA, das Comissões envolvidas com o trato dos assuntos relativos ao SISCEAB, das organizações subordinadas, do processamento da cobrança das Tarifas da Navegação Aérea, do processamento da cobrança de multa por infrações ao SISCEAB, previstas no CBA e na legislação complementar e da gestão orçamentária do DECEA.

Art. 7º Ao SDAD compete elaborar normas, planejar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades administrativas do DECEA.

Art. 8º Ao SDOP compete elaborar normas, planejar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades operacionais afetas ao DECEA.

Art. 9º Ao SDTE compete elaborar normas, planejar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades técnicas afetas ao DECEA.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Diretor-Geral

Art. 10. Ao Diretor-Geral do DECEA, além das atribuições previstas na legislação em vigor e consoante as diretrizes do CMTAER, incumbe:

- I - dirigir, coordenar e controlar as atividades do DECEA;
- II - assessorar o CMTAER na formulação da Política de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro;
- III - manter o CMTAER informado sobre as atividades e programas de trabalho do DECEA;
- IV - aprovar os planos, projetos e programas, bem como as normas, critérios e princípios, para as atividades da área de atuação do DECEA;
- V - propor a assinatura de contratos, convênios e acordos entre as organizações subordinadas e organizações externas ao COMAER, na sua esfera de atribuições;
- VI - orientar a elaboração e a consolidação das propostas orçamentárias anuais e plurianuais do DECEA e das organizações subordinadas;
- VII - zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas, critérios, princípios, planos e programas oriundos do COMAER;
- VIII - propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito do DECEA e das organizações subordinadas; e

IX - manter atualizado o Plano de Desenvolvimento do Sistema de Controle do Espaço Aéreo.

Seção II **Dos Demais Chefes**

Art. 11. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura do DECEA serão definidas no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12. O provimento dos cargos observará as seguintes diretrizes:

I - o Diretor-Geral do DECEA é Tenente-Brigadeiro-do-Ar, da ativa;

II - o Vice-Diretor é Major-Brigadeiro-do-Ar, da ativa;

III - os Chefes dos Subdepartamentos são Brigadeiros-do-Ar, da ativa;

IV - o substituto eventual do Diretor-Geral é o Vice-Diretor; e

V - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo do DECEA, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.

§ 1º O cargo de Chefe do Subdepartamento de Administração poderá ser exercido por Brigadeiro do Quadro de Oficiais Intendentes, da ativa.

§ 2º O cargo de Chefe do Subdepartamento Técnico poderá ser exercido por Brigadeiro do Quadro de Oficiais Engenheiros, da ativa.

Art. 13. O Diretor-Geral do DECEA remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 150 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 14. O Regimento Interno do DECEA definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 15. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

Anexo A - Organograma do Departamento de Controle do Espaço Aéreo

